



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 249/2015
PREGÃO: Nº 124/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VERONESE & ROCHA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 20.911.989/0001-00, com sede na Av. Ismael Jose do Nascimento, 174-W, Bairro das Mansões – CEP. 78.300-000 Tangara da Serra – MT, representada por **Rosana Maria Veronese**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de identidade RG. 704.426 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 461.027.011-00, residente e domiciliada na Rua Jose Cancido Melhorança, 397-E Centro Tangara da Serra–MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do **Pregão Presencial nº 124/2015**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 124/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Codigo	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
2	43832	49	AGENDA 2016, ESPIRAL, CAPA DURA, MÍNIMO 176 FOLHAS (1 DIA POR PÁGINA EXCETO SÁBADO E DOMINGOS), BOLSA PLÁSTICA INTERNA, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHAS COM PICOTE, FOLHA COM CALENDÁRIO E CAPA DURA.	Unidade	R\$ 14,41	R\$ 706,09	FORONI
8	5521	38	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - UN	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 123,50	JOCAR OFFICE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10	8356	646	ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO Prensado, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 50 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 3.811,40	POLYCART
11	8357	1.153	ARQUIVO AZ LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO Prensado, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 6.802,70	POLYCART
18	8359	43	BOBINA DE PAPEL CONTACT 45 CM X 25 M TRANSPARENTE (TRADICIONAL). PARA SER APLICADO EM FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA DE OBJETOS, TAREFAS ESCOLARES, TRABALHOS MANUAIS	Unidade	R\$ 30,80	R\$ 1.324,40	INFORMS
23	43936	30	BOBINA TERMICA PARA MAQUINA DE CARTAO,PAPEL TERMOSENSIVEL, 57MM X 25MT, DIAMETRO 4,5MM ESPESSURA DO PAPEL 56GR, PESO 800 GRAMAS	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 48,00	SILFER
24	43941	650	BOBINA TERMICA RELOGIO PONTO 57MM X 300 M	Unidade	R\$ 18,24	R\$ 11.856,00	SILFER
30	8363	393	CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS C/100 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA EM PAPELÃO 700 GRS, PLASTIFICADO	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 2.711,70	FORONI
32	5530	241	CADERNO CAPA DURA 100 FLS - UN	Unidade	R\$ 2,66	R\$ 641,06	MAXIMA CADRNS
34	9049	87	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 15MATERIAS	Unidade	R\$ 11,20	R\$ 974,40	MAXIMA CADERNOS
37	8364	163	CADERNO DE PROTOCOLO (LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 104 FLS; CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO, 154 X 216 MM PLASTIFICADO	Unidade	R\$ 5,11	R\$ 832,93	TAMOI
38	5535	27	CADERNO ESPIRAL 96 FLS - UN	Unidade	R\$ 1,70	R\$ 45,90	MAXIMA CADERNOS
41	8365	862	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, NA COR AMARELA - TAMANHO 350 X 250 X 130 M	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 2.672,20	POLIBRAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

42	8366	520	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, NA COR AZUL - TAMANHO 350 X 250 X 130 M	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 1.612,00	POLIBRAS
45	5540	30	CALCULADORA 8 DIGITOS 268-A - UN	Unidade	R\$ 5,46	R\$ 163,80	LEO TEC
46	11109	4	CALCULADORA ELETRICA DE MESA 12 DIGITOS - PARA BOBINA 57MM X 30M	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 560,00	CH TECH
47	9023	38	CANETA CORRETIVA ERGONÔMICA 8ML	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 106,40	JOCAR OFFICE
48	43811	154	CANETA ESFEREOGRAFICA NA COR AZUL - COM A PEGADA EMBORRACHADA, PONTA FINA DE 0,7 MM, CORPO ARREDONDADO, CLIP DE METAL.	Unidade	R\$ 3,36	R\$ 517,44	CIS
53	9032	73	CANETA HIDROCOR 12X1 - CX	Unidade	R\$ 2,59	R\$ 189,07	MARIPEL
57	5544	371	CANETINHA 12 CORES GR - UN	Unidade	R\$ 2,99	R\$ 1.109,29	MARIPEL
59	5545	73	CARBONO AZUL 21X29,7 CM - CX COM 100 UN	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.168,00	RADEX
60	5546	63	CARBONO PRETO 21X29,7 CM - CX COM 100 UN	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.008,00	RADEX
61	5548	1.335	CARTOLINA BRANCA - UN	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 467,25	ALOFORM
65	8408	538	CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 645,60	IARA
66	8409	431	CLIPES PARA PAPEL Nº 3/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 431,00	IARA
67	8410	427	CLIPES PARA PAPEL Nº 4/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 427,00	IARA
70	5559	139	CLIPS 1/0 CX COM 100 UN	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 166,80	IARA
71	7762	236	COLA ADESIVA MULTIUSO (TIPO 3 M), COM CURA EXTREMAMENTE RAPIDA, COM FACIL APLICAÇÃO UTILIZANDO O PRÓPRIO BICO APLICADOR OU APLICADORES AUTOMÁTICOS. PARA METAIS, BORRACHA, CERÂMICA, VIDRO E PLÁSTICOS.	Unidade	R\$ 1,68	R\$ 396,48	WESTERN
74	8372	243	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPÉIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 90 G	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 211,41	KOALA
77	8373	91	COLA PARA ISOPOR, COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO. CONTEÚDO EM GRAMAS DE E MÁX. 90 G	Unidade	R\$ 1,94	R\$ 176,54	KOALA
78	5581	160	COLCHETE N. 15 CX - COM 72 UN	Unidade	R\$ 6,59	R\$ 1.054,40	CHAPARRAU
79	9050	10	COMPASSO DE METAL COM GRAFITE	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 23,00	MAPED



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

80	5583	405	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4 AZUL - UN	Unidade	R\$ 0,29	R\$ 117,45	POLYCART
82	8353	357	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 282,03	DELTA
83	5585	152	DVD-R 4,7 GB - UN	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 136,80	MAXPRINT
84	5586	237	DVD-RW 4,7 GB - UN	Unidade	R\$ 1,79	R\$ 424,23	MAXELL
85	5587	145	E.V.A. AMARELO - FL	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 159,50	EVART
86	5588	165	E.V.A. AZUL CLARO - FL	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 181,50	EVART
88	5589	145	E.V.A. BRANCO - FL	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 159,50	EVART
89	5590	200	E.V.A. CORES VARIADAS - FL	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 220,00	EVART
90	5591	142	E.V.A. LARANJA - FL	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 156,20	EVART
91	5592	142	E.V.A. MARRON - FL	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 156,20	EVART
92	5593	147	E.V.A. PRETO - FL	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 161,70	EVART
93	5594	162	E.V.A. ROSA ESCURO - FL	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 178,20	EVART
94	5595	142	E.V.A. VERDE ESCURO - FL	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 156,20	EVART
95	5596	142	E.V.A. VERMELHO - FL	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 156,20	EVART
97	8677	36	ENCADERNADORA PARA ASPIRAL - METAL - 20 FOLHAS	Unidade	R\$ 527,45	R\$ 18.988,20	MENNO
100	5601	2.255	ENVELOPE BRANCO 24X34 - UN	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 383,35	SCRITY
105	5607	4.185	ENVELOPE PARDO 24X34 - UN	Unidade	R\$ 0,12	R\$ 502,20	SCRITY
107	5609	590	ENVELOPE PARDO 31X41 - UN	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 106,20	SCRITY
123	8375	205	ESTILETE LÂMINA DE AÇO 18 MM, MEDINDO 15CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 225,50	JOCAR OFFICE
127	8374	194	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM ZINCO OU AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA. - UN	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 126,10	CAVIA
131	4456	583	FITA CREPE 16MMX50M	Unidade	R\$ 2,29	R\$ 1.335,07	ADERE
132	3173	185	FITA CREPE 18MMX50M - PINTURA	Unidade	R\$ 2,29	R\$ 423,65	ADERE
133	5639	591	FITA DUREX GR - UN	Unidade	R\$ 0,64	R\$ 378,24	JOCAR OFFICE
136	5642	40	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 - UN	Unidade	R\$ 4,69	R\$ 187,60	MASTER PRINT
140	5645	170	GIZ DE CERA CURTO COM 12 UN	Unidade	R\$ 0,92	R\$ 156,40	KOALA
142	8379	234	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE GRAMATURA 75G/M², GRAMPOS 26/6; ESTRUTURA EM METAL; NA COR PRETA, MEDINDO NÃO INFERIOR A 15 CM.	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 2.223,00	JOCAR OFFICE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

143	43848	28	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MAXIMO 20 FLS, GRAMOS 26/6; ESTRUTURA EM METAL COM CAPA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 182,00	JOCAR OFFICE
147	5658	63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - UN	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 201,60	BACCHI
148	5660	52	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/4 - UN	Unidade	R\$ 5,80	R\$ 301,60	CHAPARRAU
149	5661	73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 PAREDE - UN	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 306,60	CHAPARRAU
150	5662	48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 PAREDE - UN	Unidade	R\$ 5,46	R\$ 262,08	BACCHI
152	8380	69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/13 - NIQ., FIO REFOR. E AFIADO, CX C 1000	Unidade	R\$ 2,70	R\$ 186,30	JOCAR OFFICE
153	8381	163	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/6 - NIQ., FIO REF. E AFIADO, CX COM 5000	Unidade	R\$ 7,84	R\$ 1.277,92	CHAPARRAU
154	8383	594	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 26/6 - NIQ., FIO REF. E AFIADO, CX COM 5000	Unidade	R\$ 2,60	R\$ 1.544,40	JOCAR OFFICE
156	8385	279	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80 MM, CAIXA C/ 50 UND	Unidade	R\$ 5,23	R\$ 1.459,17	JOCAR OFFICE
157	10930	3	GUILHOTINA 46CM (A3) 18- CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 510,00	MENNO
160	5668	290	LAPIS DE COR LONGO COM 12 UN	Unidade	R\$ 1,98	R\$ 574,20	LEO E LEO
170	43807	122	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO - UN - COR PRETO	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 146,40	MARIPEL
171	43808	32	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO - UN - COR AZUL	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 38,40	MARIPEL
172	43809	32	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA TIPO OGIVA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO - UN - COR VERMELHO	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 38,40	MARIPEL
173	5679	58	MARCADOR PERM AZUL PARA RETROPROJETOR - UN	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 71,34	MAXPRINT
174	5680	47	MARCADOR PERM PRETO PARA RETROPROJETOR - UN	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 57,81	MAXPRINT
175	5681	49	MARCADOR PERM VERMELHO PARA RETROPROJETOR - UN	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 60,27	MAXPRINT
176	5788	257	MASSA DE MODELAR C/ 6 CORES	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 269,85	KOALA
177	9014	80	MOCHILA ESCOLAR DIVERSOS TAMANHOS	Unidade	R\$ 20,86	R\$ 1.668,80	MERLETTO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

184	5686	145	PAPEL CAMURSA CORES VARIADAS - UN	Unidade	R\$ 0,56	R\$ 81,20	VMP
186	5688	161	PAPEL CARTAO AZUL ESCURO - UN	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 98,21	VMP
187	5690	174	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS - UN	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 106,14	VMP
188	5692	61	PAPEL CARTAO ROSA - UN	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 37,21	VMP
190	5695	180	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS - UN	Unidade	R\$ 0,63	R\$ 113,40	VMP
191	5696	60	PAPEL COLOR-SET CORES VARIADAS - UN	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 29,40	VMP
197	4966	78	PAPEL CREPOM VERDE 0,80 M X 2 M - UN	Unidade	R\$ 0,62	R\$ 48,36	VMP
198	4969	78	PAPEL CREPOM AMARELO 0,80 M X 2 M - UN	Unidade	R\$ 0,62	R\$ 48,36	VMP
199	4968	78	PAPEL CREPOM BRANCO 0,80 M X 2 M - UN	Unidade	R\$ 0,62	R\$ 48,36	VMP
200	5702	130	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - UN	Unidade	R\$ 0,62	R\$ 80,60	VMP
205	5705	110	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - UN	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 60,50	VMP
209	5708	123	PAPEL SEDA COR BRANCO - UN	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 15,99	VMP
210	5709	2.050	PAPEL SEDA CORES VARIADAS - UN	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 266,50	VMP
211	9005	120	PAPEL SELOFONE TRANSPARENTE	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 73,20	VMP
222	5859	232	PASTA POLIONDA - PLASTICO 55 MM	Unidade	R\$ 2,45	R\$ 568,40	POLIBRAS
224	8390	162	PASTA POLIONDA 2 CM C/ELÁSTICO - AMARELA	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 328,86	POLIBRAS
229	8395	118	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	R\$ 1,14	R\$ 134,52	JOCAR OFICE
238	9041	137	PINCEL N00	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 82,20	LEO E LEO
239	9042	135	PINCEL N02	Unidade	R\$ 0,64	R\$ 86,40	LEO E LEO
263	5740	63	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 169,47	RADEX
264	5742	52	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETA	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 139,88	RADEX
265	5743	48	TINTA PARA PINCEL ATOMICO VERDE	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 129,12	RADEX
266	5745	56	TINTA PARA PINCEL ATOMICO VERMELHA	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 150,64	RADEX
268	9004	160	TINTA SPRAY A BASE D'AGUA DIVERSAS CORES	Unidade	R\$ 15,89	R\$ 2.542,40	RADEX

Valor total de R\$ 85.261,44 (Oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.



9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.



10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do



comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 14 de dezembro de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

VERONESE & ROCHA LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 20.911.989/0001-00
Rosana Maria Veronese
Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli
CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49